

## **Regulamento das Conferências Livres e Pré-Conferências dos segmentos dos Usuários e Trabalhadores, como Etapa Preparatória da 18ª Conferência Municipal de Saúde.**

1

### **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - A 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, convocada pelo Prefeito Municipal de Santo André, por intermédio do Decreto Municipal nº. 18.159 de 15 de setembro de 2023 e pelo Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de Julho de 1997, serão realizadas nos dias **01, 02 e 03 de dezembro de 2023**, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, com o seguinte tema e eixos temáticos: **“Garantir Direitos, Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia!”**.

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais;
- III - Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV - Amanhã será outro dia para todos.

**Art. 2º** - A 18ª Conferência Municipal de Saúde está organizada em 03(três) etapas preparatórias de acordo com o seguinte calendário:

- I- Conferências Livres de âmbito Municipal: do dia 23/10/23 a 05/11/23
- II- Etapa das Pré-Conferências: do dia 30/10/23 a 25/11/23
- III- 18ª Conferência Municipal de Saúde do dia 01/12/23 a 03/12/23

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde definirá as regras de funcionamento das Etapas das Conferências Livres de âmbito Municipal e da Etapa das Pré-Conferências, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO II - DA ETAPA DAS CONFERÊNCIAS LIVRES**

**Art. 3º** - As Conferências Livres de âmbito municipal poderão ser organizadas por qualquer segmento que compõem o Conselho Municipal de Saúde, como também pela sociedade civil, podendo ser realizada em âmbito Municipal, com o objetivo de debater e formular propostas para um ou mais Eixos Temáticos da 18ª Conferência Municipal de Saúde, conforme definidos no Art. 1º deste Regulamento.

**§1º** - As Conferências Livres, conforme previsto no Regimento Interno da 18ª Conferência Municipal de Saúde, fazem parte dos mecanismos de ampliação da participação social em saúde e poderão ser realizadas nos seguintes formatos: presencialmente, virtualmente ou de forma híbrida (presencial e virtual simultaneamente);

**§2º** - As Conferências Livres de âmbito municipal não elegerão pessoas delegadas para a 18ª Conferência Municipal de Saúde, não competem, e nem substituem, a realização das Pré-Conferências e Conferência Municipal;

**§3º** - As Conferências Livres poderão aprovar até 02 (duas) propostas por eixo temático, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Municipal até a data limite de **06/11/2023**, por formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, juntamente com o registro de realização da atividade por meio de lista de presença e registro fotográfico;

**§4º** - O recurso financeiro para a realização das Conferências Livres de âmbito municipal será de responsabilidade dos segmentos organizadores;

**§5º** - Para que integre o processo da 18ª Conferências Municipal de Saúde, as Conferências Livres, deverão comunicar antecipadamente, a sua realização à Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Executiva CMS, pelo e-mail: [CMSsantoandre@santoandre.sp.gov.br](mailto:CMSsantoandre@santoandre.sp.gov.br);

### **CAPÍTULO III – DA ETAPA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS**

**Art. 4º** - As Pré-Conferências que antecedem a 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, têm a finalidade de promover um debate construtivo com os representantes de toda a sociedade organizada, avaliar a situação da saúde, devendo elaborar, apreciar e propor sobre políticas da saúde de âmbito municipal e eleger os Delegados(as) para a 18ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A Etapa da Pré-Conferência Municipal de Saúde, segmentos Usuário e Trabalhador, serão realizados na modalidade presencial, descentralizada, conforme segue:

**I** - No dia 24 de novembro, no período das 08:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, ocorrerão as discussões por eixos temáticos do Segmento Trabalhadores, disciplinado conforme disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso IV e V.

**II** - No dia 25 de novembro, no período das 08:30h às 12:00h, ocorrerão as discussões por eixos temáticos do Segmento Usuário, disciplinado conforme disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso I, IV.

**III** - No dia 25 de novembro, no período das 13:30h às 17:00h, ocorrerão as discussões por eixos temáticos do Segmento Usuário, disciplinado conforme disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso II e III.

**IV** - No dia 25 de novembro, no período das 13:30h às 17:00h, ocorrerão as discussões por eixos temáticos do Segmento Trabalhadores, disciplinado conforme disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso I, II e III.

**Art. 6º** - Para participação na Pré-Conferência Municipal de Saúde será exigida inscrição prévia, por meio de *link* específico, que será divulgado no site da Prefeitura de Santo André/Secretaria de Saúde/Conselho Municipal de Saúde

(<https://www2.santoandre.sp.gov.br/>), bem como nas redes sociais e nos Serviços da Rede Municipal de Saúde.

**§1º** - No que diz respeito às inscrições tratadas no *caput*, as mesmas também poderão ser realizadas presencialmente, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, situado à Av. Ramiro Colleoni, nº 220, Centro, neste Município, das 09:00h as 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda- feira à sexta-feira.

3

**§2º** -O período das inscrições citadas no *caput* ocorrerá conforme descrito a seguir:

**I** - Para o segmento dos usuários disciplinado conforme disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso I, II, III e IV ocorrerão do dia 30 de outubro até 15 de novembro de 2023;

**II** - Para o segmento dos Trabalhadores disciplinado conforme disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso I, II, III, IV e V ocorrerão do dia 30 de outubro até 15 de novembro de 2023.

**§3º** -Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas para a Pré-Conferência do Segmento Usuário, distribuídas de forma descentralizadas nos 07 (sete) territórios de saúde.

**§4º** -Serão ofertadas 120 (cento e vinte) vagas para a Pré-Conferência Segmento Trabalhador, distribuídas em 02 (dois) locais, contabilizando 60 (sessenta) vagas de participantes inscritos por local, divididos em subgrupos de no máximo 30 participantes.

**§5º** -Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para a Pré-Conferência do Segmento de Usuário representantes de movimentos, associações, entidades e movimento sindical.

**§6º** -No ato da inscrição, o participante deverá informar se estará se candidatando a delegado(a) para a 18ª Conferência Municipal de Saúde, sendo compulsória a participação do candidato(a) delegado(a) na Pré-Conferência.

**§7º** - As discussões da Pré-Conferência Municipal serão organizadas a partir de 04 (quatro) eixos, e ocorrerão em salas específicas, conforme a seguinte distribuição:

**I** - Sala 01: Eixos 01 e 02;

**II** - Sala 02: Eixos 03 e 04.

**§8º** - A distribuição dos inscritos por sala se dará por escolha do participante, que expressará sua preferência, em ordem de prioridade, no ato da inscrição. Esta preferência será respeitada, desde que exista vaga na sala escolhida.

**§9º** - Os eixos organizadores da discussão da Pré-Conferência Municipal de Saúde serão os seguintes:

**EIXO 1** -O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

**EIXO 2** -O Papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais.

**EIXO 3** - Garantir Direitos e Defender o SUS, a vida e a democracia;

**EIXO 4** - Amanhã será outro dia para todos.

## **CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO E METODOLOGIA**

**Art. 7º** – As Pré-Conferências terão a seguinte organização:

**§ 1º- Do Credenciamento:**

**I** - Período da manhã: Das 8h30 às 12h00

**II** - Período da Tarde: Das 13h30 às 17h00

**§ 2º** - O credenciamento no horário determinado é a pré-condição para candidatar-se a delegado(a) na 18ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Durante os trabalhos dos grupos da Pré-Conferência Municipal de Saúde será adotada a seguinte metodologia:

**I** -Cada sala de trabalho contará com 1 (um) facilitador(a) e 2 (dois) relator(a) definido pela Secretaria de Saúde;

**II** -O(a) facilitador(a) iniciará com apresentação da metodologia que será adotada nas pré-conferências e em seguida introduzirá o tema do respectivo eixo por meio de leitura de texto ou por explanação do facilitador(a);

**III** -Posteriormente serão apresentadas as propostas dos eixos e as mesmas serão discutidas de forma a serem compreendidas pelos presentes no grupo, debatendo possíveis dúvidas;

**IV**- Cada participante terá até 03 (três) minutos para pronunciamento e apresentação das suas considerações em relação às propostas;

**V** - As propostas apresentadas poderão ser alteradas e/ou suprimidas, conforme deliberação dos participantes dos eixos temáticos;

**VI** - Após a discussão das propostas do documento base, novas propostas poderão ser apresentadas e acrescentadas pelos participantes do grupo;

**VII** - Após a finalização da discussão será dado o início à votação das propostas.

**Art.9º** - Serão consideradas as 10 (dez) propostas mais votadas por eixo, desde que com votação igual ou superior a 70% (setenta por cento).

**Parágrafo Único** -O resultado da votação das propostas de cada eixo será objeto de relatoria, realizada por equipe técnica específica, designada pela Secretaria Municipal da Saúde e gerará o documento-base para a Conferência Municipal da Saúde.

## **CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)**

5

**Art. 10º** - Após o encerramento da discussão e votação das propostas será realizada a eleição de delegados do segmento trabalhador e usuário para a 18ª Conferência Municipal de Saúde.

**§1º** -A Eleição dos Delegados se dará por local de realização da Pré-Conferência;

**§2º** -A distribuição das vagas para delegado **segmento usuário** da 18ª Conferência Municipal de Saúde, *disciplinado pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item I, IV* obedecerá aos critérios populacionais dos territórios e se dará da seguinte forma:

**I -Território 1**–EMEIEF PROF. FELIPE RICCI DE CAMARGO -(Rua Basileia, 171 – Parque Novo Oratório): **MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas. **Unidades Básicas/Serviços de Referência:** Vila Lucinda,Parque das Nações, Moysés Fucs, Utinga,Parque Novo Oratório, CAPS Praça Chile.**Número de vagas:** **06** (seis) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e **03** (três) vagas para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**II -Território 2** - EMEIEF PROF.<sup>a</sup> ELAINE CENA CHAVES MAIA(Rua Petrogado, s/n –(Jardim Santo Alberto)**MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas. **Unidades Básicas/Serviços de referência:** Centro de Saúde Escola, Clínica da Família Alzira Franco,Parque João Ramalho, Jardim Ana Maria,Sorocaba, Santo Alberto.**Número de vagas:** **05** (cinco) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e **02** (duas) vaga para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**III -Território 3** - UNIVERSIDADE ANHANGUERA (Av. Dr. Alberto Benedetti, 444 - Vila Assunção): **MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas. **Unidades Básicas/Serviços de referência:** Centro, Campestre, Vila Guiomar, Palmares, Valparaíso,CAPS ADIII Bárbara da Silva Santos, CER-IV “Reabilita”.**Número de vagas:** **06** (seis) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e **03** (três) vagas para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**IV -Território 4** -UNIVERSIDADE ANHANGUERA(Av. Dr. Alberto Benedetti, 444 - Vila Assunção). **MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas.**Unidades Básicas/Serviços de referência:** Paraíso, Bom Pastor,Alvorada,VilaHelena,Vila Linda,CAPS Iana Profeta Ribeiro,CAPS InfantoJuvenil.**Número de**

**vagas:** 05 (cinco) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e 02 (duas) vaga para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**V-Território 5** - EMEIEF ELISABETE DE LEONARDI (Av. Pedro Américo, s/n – Vila Guarani): **MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas.

**Unidades Básicas/Serviços de referência:** Jardim Carla, Centreville, Humaitá, Cidade São Jorge, Centro de Especialidade Médica Infectologia, CAPS João Avamelino. **Número de vagas:** **06** (seis) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e **03** (três) vagas para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**VI -Território 6 e 7**–EMEIEF CAROLINA MARIA DE JESUS (Estrada da Cata Preta, 810 –Bairro Cata Preta) **MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas.

**Unidades Básicas/Serviços de referência:** Vila Luzita, Jardim Irene, Ciprestes, Jardim Santo André, Sylvia Augusto Santos, Parque Miami, Recreio da Borda do Campo. **Número de vagas:** **07** (sete) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e **04** (quatro) vagas para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**VII -Território 7**-EMEIEF PARQUE ANDREENSE (Rua Astorga, S/N - Pq. Andreense): **MANHÃ** – Dia 25 de Novembro das 8:30 às 12:00 horas.

**Unidades Básicas/Serviços de referência:** Parque Andreense, Paranapiacaba. **Número de vagas:** 02 (duas) vagas para usuários, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e 01 (uma) vaga para Segmento Usuário não representante de Conselho Local.

**§3º** -As vagas para delegados, **segmento usuários** referente à representatividade disciplinada *pele Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015*, item II e III, seguirão a seguinte distribuição:

**I** - UNIVERSIDADE ANHANGUERA (Av. Dr. Alberto Benedetti, 444 - Vila Assunção): **TARDE**- Dia 25 de Novembro das 13:30 às 17:00 horas. **06** (seis) vagas para os representantes dos movimentos Sindicais e **14** (quatorze) vagas para os representantes dos movimentos, associações e entidades populares do segmento dos usuários do SUS.

**§4º** -As vagas para delegados **segmento trabalhadores** para a Conferência Municipal de Saúde seguirão a seguinte distribuição:

**I** -UNIVERSIDADE ANHANGUERA(Av. Dr. Alberto Benedetti, 444 - Vila Assunção).**MANHÃ** - Dia 24 de Novembro das 08:30 às 12:00 horas. **08** (oito) vagas para trabalhadores, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde, eleitos 2023 e **04** (quatro) representantes dos trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não representante dos Conselhos Locais de Saúde.

**II** -UNIVERSIDADE ANHANGUERA (Av. Dr. Alberto Benedetti, 444 - Vila Assunção).**TARDE** -Dia 24 de Novembro das 13:30 às 17:00 horas.**08** (oito) vagas para trabalhadores, representantes dos Conselheiros Locais de Saúde,

eleitos 2023 e **04** (quatro) representantes dos trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não representante dos Conselhos Locais de Saúde.

**III - UNIVERSIDADE ANHANGUERA**(Av. Dr. Alberto Benedetti, 444 - Vila Assunção). TARDE - Dia 25 de Novembro das 13:30 às 17:00 horas. **06** (seis) vagas para os representantes dos sindicatos de trabalhadores na área da saúde; **02** (duas) vagas para os representantes do Sindicato Servidor Público de Santo André(SINDSERV);**06** (seis) vagas para os representantes de entidades e associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional;

**§5º** - Cada candidato terá até 02 (dois) minutos para apresentação e finalizada a votação, em caso de empate entre candidatos, será utilizado o critério de maior idade.

**Art. 11º** - A distribuição final das vagas dos(as) delegados(as) do segmento de usuários e trabalhadores seguirá conforme tabela abaixo:

<b>DISTRIBUIÇÃO VAGAS DOS (AS) DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO USUARIO</b>		
<b>As vagas para delegado, segmento usuário referente à representatividade disciplinada pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item I - representantes dos Conselhos Locais de Saúde eleitos em 2023 e item IV - Usuário não representante de Conselho Local.</b>		
<b>PRÉ Territorial</b>	<b>Vagas Usuário (a) Conselho Local Unidade</b>	<b>Demais moradores Território - Usuários (as)</b>
Território 1	06	03
Território 2	05	02
Território 3	06	03
Território 4	05	02
Território 5	06	03
Território 6 e 7	07	04
Território 7	02	01
<b>Totais Vagas</b>	<b>38 vagas</b>	<b>18 vagas</b>
<b>As vagas para delegado, segmento usuário referente à representatividade disciplinada pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item III, representantes dos movimentos, associações e entidades populares do segmento dos usuários do SUS.</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES</b>		<b>Vagas</b>
Associações pessoas com patologias		<b>14</b>
Associações pessoas com deficiências		
Associações pessoas aposentadas, Grupos da 3º Idade e Entidades de defesa dos direitos das pessoas idosas		
Organizações religiosas em defesa da saúde		
Associações de bairros e de moradores		
Associações em defesa direitos étnico-raciais, gênero, sexo e geracionais (criança/adolescente)		

As vagas para delegado, segmento usuário referente à representatividade disciplinada pelo *disciplinado pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015*, item II, representantes dos Movimentos Sindicais.

Representantes dos movimentos Sindicais	Vagas 06
---	-------------

**DISTRIBUIÇÃO VAGAS DOS (AS) DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO TRABALHADORES**

As vagas para delegado Segmento Trabalhador para a Conferência Municipal de Saúde seguirão a seguinte distribuição:

Representante dos trabalhadores dos Conselhos Locais de Saúde, eleitos em 2023.	Vagas - 16
Representantes dos trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não representante dos Conselhos Locais de Saúde.	Vagas - 08
Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores na área da Saúde	Vagas - 06
Representantes do SINDSERV	Vagas - 02
Representantes de entidade e associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional	Vagas - 06

**Art. 12º** - Os(as) delegados(as) eleitos e indicados serão homologados pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde e divulgados em resolução publicada até o dia 29/11/2023.

**Art. 13º** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André.

**Art. 14º**- O presente regulamento retroage seus efeitos ao dia 23/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Santo André, 23 de outubro de 2023.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 18ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SS**